

LEI Nº 1.530, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005.

"Autoriza a Assinatura de Convênio e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Perdizes/MG, com sede á Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.772.0001/94, autorizado a firmar Convênio com a AMPLA – Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá, entidade associativa de Municípios, com sede em Araxá/MG, á Praça Antônio Alves da Costa, 300, bairro São Pedro, inscrita no CNPJ sob o nº 20.056.560/0001-75, objetivando o recebimento pelo Município, em doação, com encargo, de uma motocicleta, marca Yamaha, modelo XTZ 125, ano e modelo 2005, devidamente equipada para uso da Policia Militar do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 8.875,00 (oito mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º O encargo do Município constituirá no repasse, a AMPLA, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a titulo de contrapartida.

Art. 3º Fica o Município autorizado a transferir o veículo á Policia Militar do Estado de Minas Gerais, para uso no Município.

Art. 4º Para fazer face ás despesas decorrentes da presente lei, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, ou abrir, mediante ato próprio, o crédito especial necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 09 de Dezembro de 2005.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal